



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: [saaerba@uol.com.br](mailto:saaerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026**

**Código de Contratação do CidadES: 2026.059E0100002.09.0004**

**(Processo Administrativo n.º 036/2026)**

Torna-se público que o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.562.511/0001-53 por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2966 de 22 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis.

#### **DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

Dia **16/06/2026** às **23:59h** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

#### **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE**

**HABILITAÇÃO:** [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br).

#### **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA APURAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS RECEBIDAS**

Dia: **17/06/2026** às **08:00h** (horário de Brasília)

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, periféricos e infraestrutura de rede de dados, bem como suporte técnico aos usuários (helpdesk) do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 2966 de 22 de janeiro de 2025.

2.1.1. O procedimento será divulgado no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site <https://ioes.dio.es.gov.br/dom/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do município na página Editais de Avisos de Dispensa de Licitação disponível em <https://riobananal.es.gov.br/editais-avisos-de-dispensa>.

Para este certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

**E-Mail: [saerba@uol.com.br](mailto:saerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)**

2006.

- 2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
    - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: [saaerba@uol.com.br](mailto:saaerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico para o e-mail : [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br) , no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

3.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

3.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.1.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e

3.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO I deste Edital, modelo de proposta com as declarações solicitadas incorporadas ao mesmo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto

3.4. ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de negociação, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

**E-Mail: [saaerba@uol.com.br](mailto:saaerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)**

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos que integram este Edital.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E NEGOCIAÇÃO**

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o SAAE de Rio Bananal, por meio de seu Agente de Contratação, auxiliado pela equipe e apoio devidamente nomeada, realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto subitem 4.2.1.

4.3. Na ocorrência da etapa de negociação prevista no subitem 4.2, o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado, o envio da proposta adequada conforme negociação.

4.4. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor melhor colocado atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);  
e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4.3. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

**E-Mail: [saaerba@uol.com.br](mailto:saaerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)**

municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-deresponsaveis/proibidos-de-contratar/>).

- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 4.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
  - 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Definida a proposta vencedora, será solicitado ao fornecedor melhor colocado, o envio dos documentos de habilitação e da proposta, adequada conforme negociação, caso ocorra.
- 4.8. **Serão desclassificadas propostas com valor superior ao estimado constante do Termo de Referência.**

### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Para a habilitação do fornecedor nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão exigidos os documentos constantes no item 6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 5.2. Os documentos necessários à habilitação devem ser enviados após a apuração da proposta vencedora mediante convocação, e deverão ser enviados para o mesmo e-mail [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br) aos cuidados do setor de licitação desta autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação que poderá ser feita por e-mail.
- 5.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, o fornecedor será habilitado.
  - 5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.4. Concluídos as etapas de julgamento da proposta e habilitação, os mesmos serão registrados em ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

### **6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 6.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente conforme definido no Termo de Referência.



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

**E-Mail: [saerba@uol.com.br](mailto:saerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)**

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 7.2.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

**E-Mail: [saerba@uol.com.br](mailto:saerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)**

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2.652 de 22 de setembro de 2023.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - republicar o presente aviso com uma nova data;
    - 9.1.1. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
      - 9.1.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
    - 9.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

***E-Mail: [saaerba@uol.com.br](mailto:saaerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)***

independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.7.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços
- 9.7.2. ANEXO II - Termo de Referência

Rio Bananal-ES, 10 de Junho de 2026.

---

**Romildo Guidini**  
**Diretor Presidente do SAAE**



## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: [saaerba@uol.com.br](mailto:saaerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)

### ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – PROCESSO Nº 036/2026** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, periféricos e infraestrutura de rede de dados, bem como suporte técnico aos usuários (helpdesk) do SAAE de Rio Bananal/ES.

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

<b>Responsável legal:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Endereço</b>	

<b>Dados Bancários:</b>		
<b>Banco:</b>	<b>Conta Corrente:</b>	<b>Agência:</b>

Pelo presente documento submetemos à apreciação do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação Nº 004/2026 – Processo nº **036/2026**:

Item / Lote	Descrição	Unid.	QTD	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Computadores e Periféricos pertencentes ao SAAE de Rio Bananal, conforme discriminação no item 1.1 do anexo I desta solicitação. Obs.: O atendimento compreende aproximadamente 07 máquinas (gabinete ou notebook) 01 máquina tipo Servidor com Windows Server, 02 impressoras laser e 40 periféricos (estabilizador, nobreak, monitor,	MENS.	12			-



## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: [saerba@uol.com.br](mailto:saerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)

	teclado, mouse, caixa de som, fones, headfones, pen drive, HD externo, token, etc).					
02/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE Serviços de Manutenção, Reparação, Configuração e Expansão de Rede de Comunicação (Cabeada e Wireless) pertencente ao SAAE de Rio Bananal, conforme discriminação no item 1.2 do anexo I desta solicitação.. Obs.: O atendimento compreende aproximadamente 07 dispositivos ativos e passivo de rede (switch, roteador, access point, rack de comunicação, filtro de linha, régua de tomadas), aproximadamente 12 pontos de acesso com rede cabeada e 20 via wireless.	MENS.	12			
03/01	SERVIÇOS DE APOIO AO USUÁRIO Serviço de Apoio ao Usuário (Helpdesk) dos usuários da Rede de Comunicação e equipamentos do SAAE de Rio Bananal, conforme discriminação no item 1.3 do anexo I desta solicitação. Obs.: O atendimento compreende aproximadamente 10 usuários.	MENS.	12			
<b>VALOR GLOBAL</b>						

Junto à mesma esta empresa, por meio de seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei:

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

**E-Mail: [saaerba@uol.com.br](mailto:saaerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)**

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. Esta proposta é válida por.....dias (mínimo 60 dias), a contar da data da contar da data de sua apresentação.

Aplica-se subsidiariamente ao que couber, sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Rio Bananal-ES, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2026.

-----  
Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica Assinatura

Carimbo da empresa



# **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: [saaerba@uol.com.br](mailto:saaerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Código de Contratação do CidadES: 2026.059E0100002.09.0004**

**Processo Administrativo nº 036/2026**

**Interessado:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, periféricos e infraestrutura de rede de dados, bem como suporte técnico aos usuários do SAAE de Rio Bananal/ES.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, periféricos e infraestrutura de rede de dados, bem como suporte técnico aos usuários (helpdesk) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Rio Bananal/ES.

1.2. A contratação visa assegurar o funcionamento adequado da infraestrutura tecnológica utilizada nas atividades administrativas da autarquia.

### **2. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos de informática e da rede de comunicação utilizados pelo SAAE de Rio Bananal.

Os equipamentos de informática são essenciais para a execução das atividades administrativas da autarquia, incluindo:

- emissão e controle de contas de água;
- gestão administrativa e financeira;
- comunicação institucional;
- operação de sistemas de atendimento ao usuário.

O SAAE não dispõe, em seu quadro próprio, de profissional especializado para realizar manutenção técnica contínua em equipamentos de informática e rede, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

A manutenção preventiva e corretiva contribui para:

- prolongamento da vida útil dos equipamentos;
- redução de falhas e interrupções no trabalho;
- prevenção de perda de dados;
- melhoria do desempenho dos sistemas;
- suporte técnico especializado aos servidores da autarquia.

#### **2.1 Dispensa de Estudo Técnico Preliminar**

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na natureza rotineira da contratação, já amplamente conhecida pela Administração, que possui histórico de contratações similares, não havendo necessidade de análise comparativa de soluções, uma vez que o serviço consiste em suporte técnico padronizado em equipamentos de informática, com solução amplamente consolidada no mercado. Ademais, não se identificam alternativas tecnológicas relevantes que justifiquem estudo mais aprofundado, tampouco riscos complexos associados à contratação.

Nos termos do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, §3º do Decreto Municipal nº 2.966/2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, de baixa complexidade e de natureza rotineira, cuja solução técnica encontra-se amplamente disponível no mercado.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser contratado mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75,



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

**E-Mail: [saaerba@uol.com.br](mailto:saaerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)**

inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Conforme levantamento constante do PBS nº 036/2026, os serviços compreendem os seguintes itens:  
ITEM 01

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e periféricos

Atendimento estimado para aproximadamente:

- 07 computadores (gabinete ou notebook);
- 01 servidor com sistema Windows Server;
- 02 impressoras laser;
- cerca de 40 periféricos (estabilizadores, nobreaks, monitores, teclados, mouses, caixas de som, fones, headsets, pen drives, HD externos, tokens, entre outros).

Os serviços incluem:

- diagnóstico de falhas de hardware e software;
- instalação e atualização de sistemas operacionais;
- remoção de vírus e programas maliciosos;
- limpeza física e otimização de equipamentos;
- configuração e instalação de drivers e aplicativos.

#### ITEM 02

Serviços de manutenção, reparação, configuração e expansão de rede de comunicação

Abrangendo aproximadamente:

- 07 dispositivos ativos e passivos de rede (switch, roteador, access point, rack de comunicação, filtro de linha e régua de tomadas);
- cerca de 12 pontos de rede cabeada;
- aproximadamente 20 acessos via rede wireless.

Os serviços incluem:

- manutenção da rede local e acesso à internet;
- configuração de roteadores e switches;
- instalação e organização de cabeamento;
- configuração e manutenção de rede wireless;
- suporte à comunicação entre equipamentos da rede.

#### ITEM 03

Serviços de apoio ao usuário (helpdesk)

Suporte técnico aos usuários da rede de comunicação e equipamentos de informática do SAAE.

Atendimento estimado para aproximadamente 10 usuários da rede administrativa da autarquia.

### **4.1 Descrição da solução como um todo**

A solução consiste na prestação continuada de serviços de suporte técnico e manutenção da infraestrutura de informática da autarquia, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e suporte aos usuários.

O ciclo de vida do objeto compreende:

- diagnóstico e identificação de falhas;
- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- suporte técnico aos usuários;
- monitoramento e ajustes na infraestrutura de rede.

Trata-se de serviço contínuo de suporte operacional à infraestrutura tecnológica da autarquia.

Inclui-se ainda no ciclo da contratação as etapas de abertura de chamados, atendimento técnico, registro das intervenções, avaliação da qualidade do serviço prestado e encerramento dos atendimentos, permitindo controle contínuo da execução contratual.



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

**E-Mail: [saerba@uol.com.br](mailto:saerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)**

### **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços poderão ser prestados:

- presencialmente na sede do SAAE;
- remotamente, quando tecnicamente possível.

5.2. O atendimento ocorrerá mediante solicitação da Administração, por meio de abertura de chamado técnico ou comunicação formal ao prestador de serviço.

5.3. Os chamados técnicos deverão ser atendidos dentro dos seguintes prazos máximos:

- até 24 horas para equipamentos essenciais, especialmente servidor e equipamentos de rede;
- até 48 horas para demais equipamentos.

5.4. A empresa deverá registrar os atendimentos realizados, indicando:

- data do atendimento;
- equipamento atendido;
- problema identificado;
- solução aplicada.

### **5.5 Resultados pretendidos com a contratação**

A contratação pretende garantir:

- funcionamento contínuo dos equipamentos de informática;
- estabilidade da rede de comunicação da autarquia;
- suporte técnico adequado aos servidores;
- redução de falhas operacionais;
- aumento da eficiência administrativa.

### **5.6 Substituição de peças e componentes**

Caso, durante a execução dos serviços de manutenção, seja identificada a necessidade de substituição de peças ou componentes de hardware, a contratada deverá comunicar previamente à Administração, apresentando diagnóstico técnico e justificativa da substituição.

A eventual aquisição de peças ou componentes não está incluída no objeto da presente contratação, devendo ser previamente autorizada pela Administração e realizada por meio de procedimento específico, quando necessário.

### **5.7 Garantia dos serviços**

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de falhas identificadas no prazo máximo de 48 horas, sem ônus adicional para a Administração.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

A documentação de habilitação será exigida apenas da empresa provisoriamente vencedora, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

### **6.1. Habilitação Jurídica**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

### **6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **6.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

**E-Mail: [saaerba@uol.com.br](mailto:saaerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)**

sede da pessoa jurídica.

### **6.4. Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Considerando que a presente contratação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa vencedora deverá apresentar documento comprobatório de seu enquadramento, podendo ser:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente; ou
- b) Comprovante de opção pelo Simples Nacional; ou
- c) Documento equivalente legalmente aceito que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **6.5. Declarações**

As declarações relativas:

- a) à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) ao pleno conhecimento e aceitação das regras e condições da contratação;
- d) ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- e) ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) à integralidade dos custos trabalhistas e demais encargos da proposta;

**6.5.1.** Serão consideradas atendidas mediante apresentação da proposta comercial devidamente assinada pela licitante, desde que constem expressamente no modelo de proposta disponibilizado pela Administração.

### **6.6. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Aplicam-se à presente contratação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **6.7. Disposições Gerais**

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou em formato eletrônico, observada a legislação vigente;
- b) As certidões que não possuírem prazo de validade expresso serão aceitas desde que emitidas em até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo disposição legal específica em contrário.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe registrar ocorrências, acompanhar a execução contratual e atestar a prestação dos serviços.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços;
- registrar ocorrências relacionadas à execução;
- determinar correções de falhas ou irregularidades;



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: [saaerba@uol.com.br](mailto:saaerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)

- atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

O fiscal do contrato deverá manter registro sistemático dos atendimentos realizados, acompanhar indicadores mínimos de desempenho, tais como tempo de resposta e resolução de chamados, e avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo solicitar ajustes sempre que necessário.

### **7.1 – Análise de Riscos da Contratação**

Em atendimento ao art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a análise simplificada dos principais riscos associados à contratação e respectivas medidas de mitigação.

<b>Risco identificado</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Medida de mitigação</b>
Atraso no atendimento de chamados técnicos	Média	Médio	Estabelecimento de prazo máximo de atendimento e acompanhamento pelo fiscal do contrato
Falhas recorrentes em equipamentos ou rede	Média	Médio	Realização de manutenção preventiva periódica
Indisponibilidade momentânea da empresa contratada	Baixa	Médio	Previsão de comunicação imediata e acompanhamento da execução pelo fiscal
Diagnóstico inadequado de problemas técnicos	Baixa	Médio	Exigência de profissional qualificado e registro dos atendimentos realizados
Interrupção de serviços administrativos devido a falhas de TI	Média	Alto	Atendimento prioritário aos equipamentos essenciais, especialmente servidor e rede

Considerando a natureza rotineira, baixa complexidade e baixo valor da contratação, entende-se que os riscos envolvidos são limitados e plenamente mitigáveis mediante fiscalização contratual e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à contratada:

- executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços;
- responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- corrigir eventuais falhas identificadas pela fiscalização;
- manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à contratante:

- disponibilizar acesso aos equipamentos e sistemas necessários;
- designar fiscal do contrato;
- comunicar à contratada eventuais irregularidades observadas;
- efetuar os pagamentos após a comprovação da execução dos serviços.

### **10. DO PREÇO ESTIMADO E PESQUISA DE MERCADO**

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada no âmbito do Processo nº 036/2026, conforme documento de preço médio da proposta, que resultou no valor estimado de:

R\$ 12.360,60 (doze mil, trezentos e sessenta reais, sessenta centavos).

A estimativa observou as metodologias previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### **10.1 Metodologia da estimativa de preços**



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

**E-Mail: [saerba@uol.com.br](mailto:saerba@uol.com.br) – [saee@riobananal.es.gov.br](mailto:saee@riobananal.es.gov.br)**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em múltiplas fontes de pesquisa, incluindo propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo e contratações similares realizadas por outros entes públicos, sendo adotada a média aritmética dos valores coletados, conforme detalhado na Certidão de Estimativa de Despesa.

### **10.2 Da vantajosidade da contratação**

A estimativa de preços realizada demonstra que os valores praticados no mercado para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência são compatíveis com o valor estimado da contratação, evidenciando a vantajosidade da contratação para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor.

O critério de seleção da proposta será o de menor preço global.

#### **11.1 Prazo de vigência da contratação**

A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e comprovação da vantagem da prorrogação

#### **11.2 Limite máximo de contratação**

O valor máximo a ser aceito para a presente contratação corresponderá ao valor estimado obtido na pesquisa de preços realizada pela Administração, fixado em R\$ 12.360,60 (doze mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos), sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao estimado.

Considera-se inexecutável ou desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estimado ou que não demonstre compatibilidade com os preços de mercado.

#### **11.3 - Participação**

A participação na presente contratação será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

### **12. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente ficando condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 100015.1751200352.135 – Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 07.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação do objeto.

#### **14.1 Integração com o processo administrativo**

O presente Termo de Referência contém os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, bem como estabelecer as condições de execução do serviço, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, integrando o Processo Administrativo nº 036/2026.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

**E-Mail: [saaerba@uol.com.br](mailto:saaerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)**

Os elementos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como os pontos de atenção relacionados ao §1º do art. 40 da mesma norma, foram avaliados pela Administração, sendo incluídos neste Termo de Referência aqueles compatíveis com a natureza, complexidade e características da presente contratação.

Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 036/2026 e estabelece as condições para a contratação pretendida pelo SAAE de Rio Bananal/ES.

Rio Bananal/ES, 10 de Junho de 2026.

---

**Caroline Rigoni Figueredo**

Matrícula nº 00074

Auxiliar Administrativo



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

**E-Mail: [saaerba@uol.com.br](mailto:saaerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)**

### **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**

Processo nº 036/2026

Dispensa nº 004/2026

Código de Contratação do CidadES: 2026.059E0100002.09.0004

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL/ES E A EMPRESA XXXX.**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, cidade de Rio Bananal - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.562.511/0001-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente do SAAE de Rio Bananal/ES o Sr. **Romildo Guidini**, brasileiro, casado, agente político, Rio Bananal/ES, dados de identificação nos autos e, de outro lado, a Empresa **XXXXX**, CNPJ nº XXXX, com sede na XXX, nº XX, Bairro xxxxx, xxx-xx, CEP:xxx doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Srº **XXXXX**, brasileiro, xxx, xxxx e demais dados de identificação nos autos e atos constitutivos **OU** por **procuração** juntada aos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 036/2026 e em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 2.966/2025, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, periféricos e infraestrutura de rede de dados, bem como suporte técnico aos usuários (helpdesk) do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES**, conforme especificações abaixo, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I – Discriminação Detalhada dos Serviços.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS</b> serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e periféricos pertencentes ao saae de rio bananal, conforme discriminação no item 1.1 do anexo i desta solicitação. obs.: o atendimento compreende aproximadamente 07 máquinas (gabinete ou notebook) 01 máquina tipo servidor com windows server, 02 impressoras laser e 40 periféricos (estabilizador, nobreak, monitor, teclado, mouse, caixa de som, fones, headfones, pen drive, hd externo, token, etc).	MENS.	12
<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE</b> serviços de manutenção, reparação, configuração e expansão de rede de comunicação (cabeadas e wireless) pertencente ao saae de rio bananal, conforme discriminação no item 1.2 do anexo i desta solicitação.. obs.: o atendimento compreende aproximadamente 07 dispositivos ativos e passivo de rede (switch, roteador, access point, rack de comunicação, filtro de linha, régua de tomadas), aproximadamente 12 pontos de acesso com rede cabeadas e 20 via wireless.	MENS.	12
<b>SERVIÇOS DE APOIO AO USUÁRIO</b> serviço de apoio ao usuário (helpdesk) dos usuários da rede de comunicação e equipamentos do saae de rio bananal, conforme discriminação no item 1.3 do anexo i desta solicitação. obs.: o atendimento compreende aproximadamente 10 usuários.	MENS.	12

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

2.1. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição:

- I) Termo de Referência;
- II) Autorização de Contratação Direta/Aviso de Dispensa;
- III) Proposta comercial da Contratada;
- IV) Demais anexos.



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

**E-Mail: [saerba@uol.com.br](mailto:saerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis, pelo Termo de Referência e pela proposta da CONTRATADA.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública, a jurisprudência dos órgãos de controle e demais normas aplicáveis à matéria.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxx (xxxx x), conforme quadro comparativo e proposta vencedora.

5.2. A despesa correrá à conta da dotação do ano vigente:

**14014.1712200276.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos do " SAAE "**  
**33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha 007**

### **CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, bem como as condições de execução dos serviços, prazos de atendimento, acompanhamento e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

6.2. Os serviços serão prestados predominantemente na sede do SAAE de Rio Bananal/ES, localizada na Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES, CEP 29.920-000, podendo ocorrer atendimentos remotos quando tecnicamente viáveis e previamente autorizados pela fiscalização do contrato.

6.3. Os atendimentos presenciais deverão ocorrer, preferencialmente, no horário de funcionamento da Autarquia, compreendido entre 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, ressalvadas situações emergenciais ou necessidades operacionais devidamente justificadas.

6.4. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme necessidade do SAAE, mediante abertura de chamados técnicos, solicitações da fiscalização contratual ou emissão de Ordem de Serviço.

6.4.1. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato, mediante solicitação da fiscalização contratual ou emissão de Ordem de Serviço.

6.5. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos técnicos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, promovendo a correção de falhas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e infraestrutura de rede, bem como suporte técnico aos usuários.

6.6. Os serviços executados serão recebidos mediante conferência e ateste do fiscal do contrato, após verificação da conformidade dos atendimentos realizados e das condições de funcionamento dos equipamentos e sistemas atendidos.

6.6.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação dos atendimentos executados no período, dos registros de chamados, relatórios técnicos apresentados pela CONTRATADA e da efetiva disponibilidade dos serviços contratados.

6.6.2. Após a conferência da execução contratual, o fiscal emitirá termo de recebimento ou ateste de conformidade, documento indispensável para a liquidação e pagamento da despesa.

6.7. Os serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos definidos pela fiscalização contratual.

6.8. Período antecedente à ordem de serviço para verificação de pendências (art. 92, §2º, da Lei nº 14.133/2021): Antes da emissão da Ordem de Serviço inicial, o CONTRATANTE poderá verificar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a inexistência de pendências fiscais, trabalhistas ou técnicas da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis e/ou documentação complementar apresentada nos autos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS (SÍNTESE)**

7.1. Objetivo e princípio. A presente matriz de riscos define, de forma objetiva e proporcional ao objeto contratado, a alocação de responsabilidades por eventos supervenientes que possam afetar a execução contratual, observando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Riscos alocados à CONTRATADA (ordinários da atividade contratada):



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

**E-Mail: [saerba@uol.com.br](mailto:saerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)**

- a) atrasos no atendimento aos chamados técnicos;
- b) falhas na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- c) indisponibilidade de equipe técnica ou insuficiência de pessoal qualificado;
- d) diagnósticos inadequados ou reincidência de falhas nos equipamentos atendidos;
- e) falhas operacionais relacionadas à manutenção da infraestrutura de rede, periféricos e equipamentos de informática;
- f) indisponibilidade ou atraso na obtenção de peças, componentes ou materiais necessários à execução dos serviços;
- g) falhas em ferramentas, softwares, equipamentos ou recursos utilizados pela própria CONTRATADA;
- h) custos operacionais decorrentes da execução contratual, inclusive deslocamentos, mão de obra, tributos e demais encargos ordinários da atividade.

### **7.3. Riscos alocados à CONTRATANTE (fatos da Administração):**

- a) atrasos administrativos no ateste das notas fiscais ou no pagamento;
- b) alterações unilaterais justificadas no objeto, cronograma ou forma de execução dos serviços;
- c) indisponibilidade de acesso aos equipamentos, sistemas ou dependências necessárias à execução dos serviços por ato da Administração;
- d) demandas extraordinárias decorrentes de alterações operacionais ou administrativas do SAAE.

### **7.4. Riscos compartilhados / caso fortuito ou força maior (extraordinários e imprevisíveis):**

- a) eventos imprevisíveis ou inevitáveis que impactem diretamente a execução contratual, tais como desastres naturais, falhas generalizadas de energia elétrica, interrupções relevantes de comunicação, ataques cibernéticos de grande escala, atos de autoridade pública ou situações emergenciais que inviabilizem temporariamente a prestação dos serviços;
- b) nesses casos, as partes negociarão solução proporcional e razoável, incluindo eventual prorrogação de prazos, reprogramação da execução contratual e, quando cabível, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Procedimento. O evento que possa impactar a execução contratual deverá ser imediatamente comunicado pela parte afetada à outra parte, acompanhado da documentação comprobatória disponível e da estimativa dos impactos causados. A ausência de comunicação tempestiva poderá afastar eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo, ressalvada justificativa devidamente fundamentada.

7.6. A presente matriz de riscos observa os riscos identificados na fase de planejamento da contratação e constantes do Termo de Referência, considerando a natureza contínua e integrada dos serviços contratados.

7.7. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente protocolados e instruídos com documentação comprobatória pela CONTRATADA.

7.8. A Administração analisará o pedido e emitirá decisão motivada no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa expressa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil contados a partir da liquidação do objeto contratado e mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1. O valor contratado poderá ser reajustado após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O reajuste será concedido mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, ficando condicionado à disponibilidade orçamentária e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Contrato.

10.1.2. Designar servidor(es) para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

10.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual.

10.1.5. Permitir acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos equipamentos, sistemas e dependências necessárias à execução dos serviços, observadas as normas internas da Autarquia.

10.1.6. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Executar os serviços contratados em conformidade com este Contrato, Termo de Referência, proposta apresentada e disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, periféricos e infraestrutura de rede de dados, bem como prestar suporte técnico aos usuários (helpdesk), observando as condições e



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

**E-Mail: [saaerba@uol.com.br](mailto:saaerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)**

prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

10.2.3. Disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, softwares, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

10.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

10.2.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços contratados.

10.2.7. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais ou que apresentem falhas decorrentes da execução inadequada.

10.2.8. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução contratual, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros vinculados à execução do contrato.

10.2.9. Observar as normas de segurança, sigilo e proteção das informações e dados acessados em razão da execução dos serviços.

10.2.10. Registrar e manter controle dos atendimentos realizados, contendo informações mínimas sobre os serviços executados, problemas identificados e soluções adotadas, sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

10.2.11. Atender às solicitações da fiscalização do contrato e prestar os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços.

10.2.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste contrato, salvo autorização expressa da CONTRATANTE, nos limites previstos na legislação vigente.

10.2.13. A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitada da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais normas específicas de inclusão e acessibilidade, quando aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1. Constituem prerrogativas da CONTRATANTE, além das demais previstas em lei:

I – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II – extinguir unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei;

III – fiscalizar permanentemente sua execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – ocupar provisoriamente bens móveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto contratual quando necessário para assegurar a continuidade do serviço público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LGPD**

12.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações eventualmente acessados ou tratados em razão da execução contratual.

12.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados e informações eventualmente acessados exclusivamente para fins de execução do objeto contratado, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa da prevista neste contrato.

12.3. As partes obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, credenciais, sistemas ou arquivos a que tiverem acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por eventual uso indevido, vazamento ou tratamento irregular de dados decorrente de dolo ou culpa.

12.4. Caso ocorra incidente de segurança ou violação de dados relacionada à execução contratual, a parte que tiver conhecimento do fato deverá comunicar imediatamente a outra parte, adotando as medidas necessárias para mitigação dos danos e regularização da ocorrência.

12.5. As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão válidas mesmo após o encerramento do contrato, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo valor da contratação e a reduzida complexidade dos riscos envolvidos na execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES**

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

**E-Mail: [saerba@uol.com.br](mailto:saerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)**

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente contrato extinguir-se-á automaticamente com o término de sua vigência, sem prejuízo das hipóteses de prorrogação previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.3. Na hipótese de extinção contratual, aplicam-se, no que couber, as disposições relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e eventual indenização prevista na Lei nº 14.133/2021.

15.4. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, observadas as disposições legais:

I – assumir imediatamente o objeto contratual, no estado e local em que se encontrar;

II – ocupar e utilizar temporariamente bens, pessoal e serviços vinculados à execução contratual;

III – executar garantias eventualmente prestadas;

IV – reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

V – adotar as demais medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

15.3. Os registros que não caracterizarem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados pela CONTRATANTE, mediante Portaria do SAAE de Rio Bananal/ES e respectivo Termo de Ciência e Aceite juntado aos autos do processo administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Ficam designados como fiscais do presente contrato:

I – Fiscal Titular: Sr.(a) \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_;

II – Fiscal Suplente: Sr.(a) \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_.

17.3. Compete aos fiscais acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, sendo o ateste condição para a liquidação e pagamento das despesas correspondentes.

17.4. Os fiscais deverão registrar e comunicar formalmente à CONTRATADA e à Administração quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, visando à adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e neste contrato.

17.5. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar as normas internas relacionadas à gestão e fiscalização contratual vigentes no âmbito do SAAE de Rio Bananal/ES, especialmente aquelas regulamentadas por atos normativos e decretos municipais aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. O Contratante providenciará a publicação do extrato no PNCP e no sítio oficial, conforme arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Rio Bananal/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Bananal-ES, xx de xx de xx.

**CONTRATANTE:**



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 - Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ - 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 - Rio Bananal - ES

**E-Mail: [saaerba@uol.com.br](mailto:saaerba@uol.com.br) - [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)**

---

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL

**ROMILDO GUIDINI**

Diretor Presidente do SAAE

CONTRATADA:

---

XXXXX

**XXX**

Representante Legal



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

**E-Mail: [saerba@uol.com.br](mailto:saerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)**

### **ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

#### **1.1. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS (SOFTWARES E HARDWARES)**

- 1.1.1. Gerenciamento de servidores Windows Server (controle de usuários, liberação de acessos e aplicativos, bloqueio de serviços, configuração de pastas e arquivos);
- 1.1.2. Instalação, configuração, atualização e suporte técnico a aplicativos;
- 1.1.3. Configuração, atualização e suporte técnico a sistemas operacionais (Windows e Linux, inclusive versões corporativas e futuras atualizações compatíveis com o ambiente operacional da Autarquia);
- 1.1.4. Formatação e instalação de Sistemas Operacionais (sistemas operacionais Windows e Linux, inclusive versões corporativas e futuras atualizações compatíveis com o ambiente operacional da Autarquia), com ou sem realização de backup;
- 1.1.5. Remoção de programas maliciosos como vírus, adwares, ransomwares, rootkits, spywares e outros.
- 1.1.6. Configuração e treinamento para rotinas de backup de arquivos e banco de dados;
- 1.1.7. Serviços específicos (Transferência de dados, realização de backup, configuração de firewall, liberação de portas de acesso, compartilhamento de pastas, recuperação de arquivos, configuração de e-mails, configuração de navegadores, dentre outros);
- 1.1.8. Montagem e desmontagem de máquinas novas e usadas;
- 1.1.9. Instalação e troca de periféricos (Mouse, teclado, caixa de som, monitor, nobreak, estabilizador, webcam, scanner, impressora, cooler, placas de rede, placas de vídeo, adaptadores diversos, cabos de alimentação e vídeo);
- 1.1.10. Troca de fusível ou bateria de nobreak e estabilizador;
- 1.1.11. Lubrificação de coolers de processadores, fontes, gabinetes, racks e nobreaks;
- 1.1.12. Testes em periféricos e direcionamento para possíveis soluções;
- 1.1.13. Reparação e troca de cartuchos e toner de impressão;
- 1.1.14. Reparação e troca de dispositivos (Placa-mãe, cooler, processador, memória, fonte, gabinete, HD, cabos de alimentação e comunicação);
- 1.1.15. Limpeza física de gabinete e componentes;
- 1.1.16. Testes em dispositivos e emissões de laudos técnicos quando solicitados;
- 1.1.17. Exercício de outros serviços, compatíveis com o objeto da contratação.

#### **1.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE COMUNICAÇÃO (CABEADA E WIRELESS) - (SOFTWARES E HARDWARES)**

- 1.2.1. Instalação e configuração de roteadores, direcionamento de portas, bloqueio de acessos, limitação de usuários, etc;
- 1.2.2. Configuração e gerenciamento de Firewall;
- 1.2.3. Troca de chave de rede wireless periodicamente ou quando solicitado;
- 1.2.4. Criação e gerenciamento de VPN's interligando os diversos setores ao servidor central localizado no prédio sede da prefeitura;
- 1.2.5. Testes periódicos em equipamentos para verificar sua segurança e confiabilidade;
- 1.2.6. Direcionamentos de IPs válidos e liberações de acessos;
- 1.2.7. Implementação de protocolos para otimização e segurança dos serviços;
- 1.2.8. Fixação de cabos de rede, canaletas, roteadores, switches, dentre outros;
- 1.2.9. Crimpagem de RJ-45 e outros conectores;
- 1.2.10. Fixação e organização de Racks de teto e parede;
- 1.2.11. Montagem de patch panel em rack;
- 1.2.12. Reparação, organização e troca de cabos de rede, conectores e equipamentos;
- 1.2.13. Manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede;
- 1.2.14. Ampliação em rede de computadores, exceto em caso de reestruturação total;
- 1.2.15. Passagem de cabos de rede para novos pontos de comunicação;
- 1.2.16. Exercício de outros serviços, compatíveis com o objeto da contratação.

#### **1.3. DO SERVIÇO DE APOIO AO USUÁRIO (HELPDESK)**

- 1.3.1. Suporte para realização de backup;
- 1.3.2. Suporte para transmissão de reuniões e videoconferências institucionais;
- 1.3.3. Configuração e orientação para reuniões online;
- 1.3.4. Apoio técnico aos sistemas eletrônicos utilizados pela Administração;
- 1.3.5. Auxílio na utilização de Sistemas Operacionais e aplicativos;



## **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

**E-Mail: [saaerba@uol.com.br](mailto:saaerba@uol.com.br) – [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br)**

- 1.3.6. Configuração de documentos de texto e planilhas;
- 1.3.7. Configuração para impressão em diversos modos;
- 1.3.8. Utilização de navegadores e aplicativos de produção;
- 1.3.9. Liberação de acesso a sites, dentre outros;
- 1.3.10. Auxílio para cadastro de usuário e alteração de senha;
- 1.3.11. Suporte ao desenvolvimento de ferramentas e condutas para otimização do trabalho;
- 1.3.12. Suporte e orientação para elaboração de descritivos de equipamentos relacionados ao setor de TI e similares para realização de aquisições, bem como acompanhamento e suporte na realização de procedimentos licitatórios;
- 1.3.13. Auxílio no recebimento e conferência de produtos e materiais relacionados ao setor de TI e similares oriundos de licitação;
- 1.3.14. Exercício de outros serviços, compatíveis com o objeto da contratação.